PROJETO LEI Nº 10 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.736 de 23/11/2021 publicada em 24/11/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "**ACRESCENTAR**" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.736 de 23/11/2021 publicada em 24/11/2021, para o exercício de 2022, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

"ACRESCENTAR"

Funcional Programática			**Valor (R$)**
Órgão	**05**	**DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
Unidade	**001**	Divisão de Viação e Obras	
Função	**26**	Transporte	
Subfunção	**782**	Transporte Rodoviário	
Programa	**0005**	Administração e Gestão dos Serviços de Viação e Obras	
Ação	**1.055**	Aquisição de Máquinas/Equipamentos Rodoviários	
Cat. Econom.	**4.4.90.52**	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	**000**	Recursos Ordinários (Livres)	705.000,00
TOTAL			**705.000,00**

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.736 de 23/11/2021 publicada em 24/11/2021.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 09 de fevereiro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

MENSAGEM Nº 008

Senhores Vereadores (as),

Encaminhamos a esta Casa de Leis Projetos de Lei para inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2022 no valor total de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais) no Departamento de Viação e Obras referente à aquisição de um caminhão caçamba para desenvolvimento dos trabalhos no setor rodoviário, com recursos próprios de *superávit* financeiro apurado no exercício anterior.

Diante do exposto, justifico a necessidade da aprovação dos referidos projetos. Pelo que, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marmeleiro-PR, 09 de fevereiro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

RECEBI
10/2/2022